

REGULAMENTO ORGANIZAÇÃO DE PROVAS



Federação Portuguesa de Judo

Dezembro 2019

O presente Regulamento entra em vigor no dia **1 de janeiro de 2020**.

ÍNDICE

CAP. I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º Âmbito de Aplicação
- Artigo 2.º Provas Organizadas por Associações de Clubes
- Artigo 3.º Escalões Etários
- Artigo 4.º Permissão de Participação em Provas de Escalões Diferentes
- Artigo 5.º Proibição de Combates Mistos
- Artigo 6.º Nacionalidade
- Artigo 7.º Cor do Judogi
- Artigo 8.º Taxa de Inscrição
- Artigo 9.º Inscrição nas Provas por Equipas
- Artigo 10.º Provas de Apuramento
- Artigo 11.º Outras Provas

CAP. II PREPARAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 12.º Constituição das Zonas
- Artigo 13.º Quotas de Participação
- Artigo 14.º Natureza das Provas por Equipas

SECÇÃO II CATEGORIAS DE PESO E TEMPO DE COMBATE

- Artigo 15.º Competições Masculinas
- Artigo 16.º Competições Femininas
- Artigo 17.º Outras Disposições

SECÇÃO III PESAGENS E EXAME MÉDICO

- Artigo 18.º Pesagens
- Artigo 19.º Mudanças de Categoria de Peso
- Artigo 20.º Exame de Avaliação Médico-Desportiva
- Artigo 21.º Apoio Médico

CAP. III ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I MODELO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

- Artigo 22.º Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes, e Campeonato Nacional de Juvenis
- Artigo 23.º Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional de Sub23
- Artigo 24.º Campeonato Nacional Absoluto
- Artigo 25.º Campeonato Nacional de Veteranos
- Artigo 26.º Campeonato Nacional de Kata
- Artigo 27.º Randori-no-Kata
- Artigo 28.º Campeonato Nacional Paralímpico
- Artigo 29.º Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas
- Artigo 30.º Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas
- Artigo 31.º Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas
- Artigo 32.º Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Masculinas
- Artigo 33.º Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas
- Artigo 34.º Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas
- Artigo 35.º Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas
- Artigo 36.º Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Femininas

SECÇÃO II OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Artigo 37.º Presenças, Classificações e “Cabeças-de-Série”
- Artigo 38.º Sistema de Competição nas Provas por Equipas
- Artigo 39.º Sistema de Poule em Provas Nacionais
- Artigo 40.º Eliminatórias Diretas
- Artigo 41.º Distribuição dos Atletas e Sequência dos Combates
- Artigo 42.º Pontuação
- Artigo 43.º Substituições nas Provas por Equipas
- Artigo 44.º Falta de Comparência
- Artigo 45.º Abandono
- Artigo 46.º Hansoku-Make
- Artigo 47.º Ponto de Ouro
- Artigo 48.º Critério de Desempate nas Provas Disputadas em Sistema de Poule
- Artigo 49.º Critério de Desempate entre Equipas

CAP. IV REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 50.º Arbitragem

Artigo 51.º Pesagens

Artigo 52.º Infraestruturas

Artigo 53.º Medidas Mínimas do Espaço de Competição e Zonas de Segurança

Artigo 54.º Número Mínimo de Áreas de Competição

Artigo 55.º Incumprimento

CAP. V RESPONSABILIDADE E CONDUCTA

Artigo 56.º Associações de Clubes e Delegados

Artigo 57.º Treinadores

Artigo 58.º Atletas

Artigo 59.º Árbitros

Artigo 60.º Cancelamento de Provas Abertas

CAP. VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 61.º Casos Omissos

Artigo 62.º Entrada em Vigor

ANEXO I PROVAS DO CALENDÁRIO NACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis às provas organizadas e reconhecidas pela Federação Portuguesa de Judo, abreviadamente designada por FPJ, dando cumprimento ao disposto na Lei e nos Estatutos da FPJ.
2. A FPJ celebrará contratos-programa com as Associações de Clubes que abrangerão todo o plano anual de atividade de cada uma das Associações, tendo como contrapartida financiamentos diferenciados.
3. As provas que constam do Calendário Nacional encontram-se discriminadas no Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Provas Organizadas por Associações de Clubes

1. Só são reconhecidas pela FPJ as provas organizadas pelas Associações de Clubes que:
 - a) Constem do calendário associativo aprovado previamente pela FPJ;
 - b) Contemplem, no escalão etário a que dizem respeito, a participação de todas as categorias de peso constantes deste Regulamento;
 - c) Sejam abertas à participação de todos os Clubes nacionais, ou das respetivas Associações, consoante o âmbito das provas;
 - d) Respeitem os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
2. A realização de uma ou várias provas abertas, por escalão e Associação será objeto de proposta a enviar para análise da FPJ.
3. Só são reconhecidas pela FPJ as provas abertas que, para além do disposto no n.º 1, sejam objeto de divulgação por todas as Associações de Clubes e FPJ com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
4. O cancelamento de uma prova aberta constante do calendário associativo aberto a nível nacional deve ser efetuado até 30 (trinta) dias antes da data agendada para a prova.

Artigo 3.º

Escalões Etários

1. Para efeitos de organização competitiva da modalidade, a FPJ reconhece os seguintes escalões de idade, referenciada a 31 de Dezembro do ano da prova:

ESCALÃO	IDADES
Benjamins	≤10
Infantis	11
Iniciados	12
Juvenis	13/14
Cadetes	15/16/17
Juniores	18/19/20
Sub23	21/22
Seniores	≥21
Veteranos	≥30

2. Para efeitos de participação nas provas desportivas compete aos Treinadores, devidamente certificados nos termos da Lei e dos Regulamentos da FPJ, ponderar sobre a aptidão técnica e física dos seus Atletas para o efeito e responsabilizar-se pela respetiva inscrição.
3. As inscrições de Atletas, para efeitos de participação de provas, são obrigatoriamente assinadas pelo Treinador responsável do Clube com expressa menção do nome legível, sob pena de não ser admitida a respetiva participação, competindo às Associações de Clubes o controlo deste procedimento.
4. Nos escalões etários de Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis não é permitida a aplicação de Shime-Waza nem de Kansetsu-Waza.
5. No escalão etário de Cadetes é permitida a aplicação de Shime-Waza e Kansetsu-Waza mas o Atleta que desmaie em consequência de aplicação de Shime-Waza fica impedido de prosseguir em prova.

Artigo 4.º

Permissão de Participação em Provas de Escalões Diferentes

1. A participação em provas de escalões etários diferentes daqueles em que se incluem os Atletas, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior e da exceção constante do n.º 2 do presente artigo, é permitida nos seguintes casos:

TIPO DE PROVA	SENIORES	SUB23	JUNIORES	CADETES	JUVENIS
ESCALÃO ETÁRIO	Veteranos	Sub23	Juniors	Cadetes	Juvenis
	Seniores				
	Sub23	Juniors	Cadetes		
	Juniors	Cadetes com exame médico-desportivo sobreclassificação			
	Cadetes com exame médico-desportivo sobreclassificação				

2. No 4.º trimestre do ano as Associações poderão optar pela organização de provas de Cadetes ou provas com Atletas Cadetes de 1.º e 2.º anos e Atletas Juvenis de 2.º ano.

Artigo 5.º

Proibição de Combates Mistos

Independentemente do tipo de prova, não são permitidos combates mistos nas provas organizadas ou reconhecidas pela FPJ.

Artigo 6.º

Nacionalidade

1. Nas provas por Equipas é autorizada a participação de Atletas estrangeiros previamente inscritos na FPJ nas seguintes condições:
- Não existe limitação ao número de Atletas estrangeiros na pesagem;
 - Na composição das Equipas para cada encontro os Atletas nacionais do Clube que a Equipa representa têm de estar em maioria, não sendo admissível as situações de igualdade numérica entre Atletas nacionais e estrangeiros.

2. Nas provas individuais é autorizada a participação de cidadãos nacionais e estrangeiros, nos termos seguintes:
 - a) Nas provas de Juvenis, Absoluto, Veteranos e Kata em que sejam atribuídos títulos nacionais podem participar cidadãos nacionais e cidadãos comunitários ou cidadãos de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade, não obstante só poderem ser atribuídos títulos a cidadãos nacionais;
 - b) Nas provas de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores que visem o apuramento para a Seleção Nacional, nos termos previstos no Modelo (Organizativo) do Judo de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, só é permitida a participação de Atletas nacionais e que não se encontrem inscritos na Judobase por outro País que não Portugal.
3. Nos campeonatos nacionais de Juvenis, Absoluto, Veteranos e Kata os respetivos títulos de Campeão Nacional serão atribuídos aos Atletas nacionais melhor classificados.

Artigo 7.º

Cor do Judogi

1. É obrigatório o uso de judogi branco para o primeiro competidor e de judogi azul para o segundo competidor em todas as provas nacionais ou de apuramento para as Seleções Nacionais de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores.
2. Nas outras provas nacionais embora seja recomendável o uso do judogi azul para o segundo competidor, é permitido, em sua substituição, o uso de judogi branco com cinto vermelho.
3. Quando utilizem o judogi azul, os competidores não podem utilizar outro cinto a não ser o da sua graduação.

Artigo 8.º

Taxa de Inscrição / Ausência

1. A participação em provas individuais e por equipas estão sujeitas a taxas de inscrição, cujos valores serão fixados anualmente pela Direção da FPJ, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. A taxa de ausência só será cobrada aos Clubes relativamente a cada Atleta, Equipa ou Delegado que não participe na competição, e cuja não participação não tenha sido objeto de justificação à FPJ até à data a indicar em circular.
3. A não participação de Atleta que resulte de excesso de peso, aferido na pesagem oficial, não determina a cobrança de taxa de ausência nem carece de ulterior justificação para esse efeito.

Artigo 9.º

Inscrição nas Provas por Equipas

1. Nas provas por Equipas, cada Clube apenas pode inscrever uma Equipa.
2. As Equipas podem ser constituídas por Atletas do respetivo Clube, independentemente de poderem estar inscritos noutros Clubes que não tenham sede em Portugal, assim como por Atletas de outro(s) Clube(s) com sede em Portugal que não participe(m) nessa prova, devendo constar a sua identificação da relação nominal referida no n.º 4 deste artigo, e circunscrevendo-se essa inscrição à participação na respetiva prova por esses Clubes.
3. No caso de inscrição de Atletas de outro(s) Clube(s), nos termos do número anterior, não existe limitação ao número de atletas desse(s) Clube(s) na pesagem, mas na composição das equipas para cada encontro os Atletas nacionais do Clube que a Equipa representa têm de estar em maioria.
4. Os Clubes deverão enviar, juntamente com a sua inscrição, a relação nominal dos Atletas que poderão vir a inscrever na prova, limitada ao dobro das possíveis inscrições, sem obrigatoriedade de indicação das categorias de peso.
5. Nas provas por Equipas, o Clube pode apresentar um Atleta efetivo e um suplente em cada categoria de peso.

Artigo 10.º

Provas de Apuramento

1. As provas zonais são as provas de apuramento para os campeonatos de apuramento das seleções nacionais individuais de Seniores, Juniores e Cadetes e para o campeonato nacional individual de Juvenis.
2. As datas para a realização das provas zonais são definidas pela FPJ, juntamente com a apresentação do calendário nacional, só podendo realizar-se noutra data por motivos justificados e autorizados pela FPJ.

3. As provas zonais que sejam agendadas nas datas definidas pela FPJ obstam a que se realizem na mesma data quaisquer competições abertas associativas.

Artigo 11.º

Outras Provas

Podem ser organizadas e/ou calendarizadas outras provas, pontuais ou com carácter de periodicidade, conforme vier a ser deliberado pela Direção da FPJ, provas que poderão reger-se por regras específicas, designadamente no que se refere às categorias de peso participantes.

CAPÍTULO II

PREPARAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12.º

Constituição das Zonas

1. Para efeitos do estabelecimento de quotas de participação, as Associações de Clubes são agrupadas nas seguintes Zonas:

- **Zona Norte** - inclui as Associações de Clubes de:
 - Aveiro
 - Porto
 - Viana do Castelo
 - Viseu
- **Zona Centro** - inclui as Associações de Clubes de:
 - Coimbra
 - Leiria
 - Santarém
- **Zona Centro-Sul** - inclui as Associações de Clubes de:
 - Castelo Branco
 - Portalegre
- **Zona Sul** - inclui as Associações de Clubes de:
 - Algarve
 - Beja
 - Setúbal

- **Zona de Lisboa** – Associação de Clubes de:
 - Lisboa
 - **Zona da Região Autónoma dos Açores** – Associação de Clubes de:
 - Açores
 - **Zona da Região Autónoma da Madeira** – Associação de Clubes da:
 - Madeira
2. Os Atletas das Associações de Clubes recém-formadas podem participar nas provas da Zona em que a sua Associação estiver integrada, 3 (três) meses após a respetiva filiação como sócias da FPJ.

Artigo 13.º

Quotas de Participação

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as provas individuais não têm limite de participantes.
2. Nas provas organizadas pela FPJ podem ser definidas anualmente quotas de participação pela Direção da FPJ.
3. As quotas de participação são calculadas em função do número de participantes nas provas nacionais e do número de Atletas federados no respetivo escalão, no ano anterior, e são divulgadas até ao início da época desportiva.

Artigo 14.º

Natureza das Provas por Equipas

As provas nacionais por Equipas são provas abertas, não sendo efetuados apuramentos Zonais.

SECÇÃO II

CATEGORIAS DE PESO E TEMPO DE COMBATE

Artigo 15.º

Competições Masculinas

1. Nas competições masculinas os tempos de combate por categorias de pesos são os indicados no quadro infra, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

Escalão	Juvenis	Cadetes	Juniores	Sub23	Seniores	Veteranos
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	3 min
Ponto de Ouro	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo
Categorias de peso	-38 Kg					
	-42 Kg					
	-46 Kg					
	-50 Kg	-50 Kg				
	-55 Kg	-55 Kg				
	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg	-60 Kg
	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg	-66 Kg
	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg	-73 Kg
	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg	-81 Kg
	+81 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg	-90 Kg
		+90 Kg	-100 Kg	-100 Kg	-100 Kg	-100 Kg
			+100 Kg	+100 Kg	+100 Kg	+100 Kg

2. O tempo de combate nas provas de Veteranos, para Atletas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade é de apenas 2 (dois) minutos.

Artigo 16.º

Competições Femininas

1. Nas competições femininas os tempos de combate por categorias de peso são os indicados no quadro infra, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

Escalão	Juvenis	Cadetes	Juniores	Sub23	Seniores	Veteranos
Tempo de Combate	3 min	4 min	4 min	4 min	4 min	3 min
Ponto de Ouro	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo	Sem limite de tempo
Categorias de Peso	-40 Kg	-40 Kg				
	-44 Kg	-44 Kg				
	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg	-48 Kg

	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg	-52 Kg
	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg	-57 Kg
	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg	-63 Kg
	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg	-70 Kg
	+70 Kg	+70 Kg	-78 Kg	-78 Kg	-78 Kg	-78 Kg
			+78 Kg	+78 Kg	+78 Kg	+78 Kg

2. O tempo de combate nas provas de Veteranas, para Atletas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade é de apenas 2 (dois) minutos.

Artigo 17.º

Outras Disposições

Para além das categorias de peso, mínimas e máximas, referidas nos artigos anteriores, é possível a criação de mais uma categoria, no extremo superior e/ou outra categoria no extremo inferior, mas apenas no escalão etário de Juvenis, desde que haja um mínimo de três Atletas em cada uma das categorias de peso a criar.

SECÇÃO III

PESAGENS E EXAME MÉDICO

Artigo 18.º

Pesagens

1. Os Atletas masculinos de escalões até Cadetes, inclusive, têm de ser pesados com roupa interior (calções ou cuecas), beneficiando de uma tolerância até 100 (cem gramas) inclusive de excesso de peso no ato da pesagem.
2. As Atletas femininas de escalões até Cadetes, inclusive, têm de ser pesadas com roupa interior (calções, t'shirt ou top), beneficiando de uma tolerância até 100 (cem) gramas inclusive de excesso de peso no ato da pesagem.
3. Os Atletas só podem ser pesados, no máximo, duas vezes.
4. Os Atletas são obrigados a identificar-se no momento do controle e pesagem, através do Cartão Federativo, por documento de identificação válido ou por controlo biométrico.

Artigo 19.º

Mudanças de Categoria de Peso

1. Nos Campeonatos Nacionais ou Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais não é autorizada qualquer alteração nas categorias de peso, em relação à inscrição feita, exceto nos escalões de Juvenis e Cadetes, em que os Atletas poderão entrar na categoria de peso com que se apresentarem ao controlo, desde que seja na categoria imediatamente acima ou abaixo da inscrição.
2. Nas provas por Equipas dos escalões de Juniores e Seniores, sem prejuízo do Atleta ser necessariamente inscrito na categoria correspondente ao seu peso corporal, pode depois, no decurso da prova, participar na sua categoria de peso real e na categoria de peso imediatamente acima, podendo alternar de encontro para encontro.

Artigo 20.º

Exame de Avaliação Médico-Desportiva

1. Os Atletas cujas Associações de Clubes ou Clubes tenham assumido por escrito, em papel timbrado devidamente assinado pela Direção, a responsabilidade da validade dos exames médicos, ficam dispensados da apresentação do respetivo atestado em todas as competições.
2. No caso dos Atletas cujo Clube não tenha assumido esta responsabilidade, a apresentação do atestado referido no número anterior será sempre obrigatória em todas as competições.
3. Os Atletas Cadetes que pretendam participar em provas de Sub23 e/ou de Seniores devem fazer prova da realização de exame de avaliação médico-desportivo de sobreclassificação, nos termos legais, o qual não pode ser dispensado por declaração ou termo de responsabilidade.

Artigo 21.º

Apoio Médico

1. Todas as provas nacionais organizadas pela FPJ são obrigatoriamente acompanhadas por um departamento clínico adequado, sob a responsabilidade de um médico devidamente reconhecido pela respetiva Ordem, e disponibilidade permanente de uma ambulância no local de realização das provas.

2. A FPJ considera ser de extrema importância e recomenda que o Apoio Médico, referido no número anterior, seja seguido nos mesmos termos nas provas Associativas e Zonais.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

SECÇÃO I

MODELO E SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 22.º

Campeonato de Apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes, e Campeonato Nacional de Juvenis

1. Para os Campeonato de Apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes e Campeonato Nacional de Juvenis ficam automaticamente apurados todos os Atletas que tenham tido participação efetiva no respetivo Zonal.
2. Só são permitidas inscrições de atletas nos respetivos Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais e no Campeonato Nacional, sem que tenham tido participação efetiva nos respetivos Zonais, se a FPJ reconhecer que se encontram abrangidos por alguma situação excecional prevista neste Regulamento ou ainda por deliberação da Direção da FPJ (Wild Card). O respetivo pedido deve dar entrada na Secretaria da FPJ até 15 (quinze) dias antes da realização do respetivo Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional, remetido por via da respetiva Associação de Clubes.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, só são permitidas inscrições de atletas Seniores, Juniores, Cadetes e Juvenis, respetivamente nos Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais e no Campeonato Nacional, nas categorias de peso em que participaram nas respetivas provas Zonais de apuramento.

Artigo 23.º

Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional de Sub23

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 24.º

Campeonato Nacional Absoluto

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 25.º

Campeonato Nacional de Veteranos

1. A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ com divisão por idades e tempo de combate nos termos do quadro seguinte:

IDADE	DURAÇÃO DE COMBATE	CÓDIGO FEMININO	CÓDIGO MASCULINO
30-34	3	F1	M1
35-39	3	F2	M2
40-44	3	F3	M3
45-49	3	F4	M4
50-54	3	F5	M5
55-59	3	F6	M6
60-64	2	F7	M7
65-69	2	F8	M8
70-74	2	F9	M9
MAIS DE 75	2	F10	M10

2. No caso do número de inscrições na respetiva categoria ser inferior a 5 (cinco), a organização reserva o direito de juntar 2 (dois) escalões etários (dez em dez anos) ou 2 (duas) Categorias de peso.

Artigo 26.º

Campeonato Nacional de Kata

A Competição é aberta e decorrerá de acordo com as normas em vigor da FPJ.

Artigo 27.º

Randori-no-Kata

1. A competição "Randori-no-Kata" visa ser uma forma de iniciação e de promoção

da competição de Kata, decorrerá de acordo com as normas em vigor na FPJ e engloba:

- a) O Campeonato Nacional “Nage-no-kata”;
 - b) O Campeonato Nacional “Katame-no-kata”.
2. O Campeonato Nacional Nage-no-kata inclui apenas os 3 (três) primeiros grupos da Nage-no-kata (Te-waza, Koshi-waza e Ashi-waza).
 3. O Campeonato Nacional Katame-no-Kata inclui apenas o primeiro grupo da Katame-no-Kata (Osaekomi-waza).
 4. A competição é aberta a qualquer Atleta com a idade mínima de 16 (dezasseis) anos e com graduação entre segundo kyu e segundo dan inclusive.

Artigo 28.º

Campeonato Nacional Paralímpico

1. O Campeonato Nacional Paralímpico é uma competição aberta, destinada exclusivamente, salvo regulamentação em sentido contrário, a Atletas cegos, surdocegos ou de baixa visão, com as classificações visuais de B1, B2 ou B3.
2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação.
3. A prova decorrerá com as normas em vigor da FPJ, com as especificidades próprias deste tipo de competição que resultem do Regulamento de Judo Adaptado da FPJ, das normas internacionais aplicáveis, nomeadamente as normas publicadas pela International Blind Sports Federation (IBSA), designadamente no que concerne às regras de arbitragem e de classificação dos Atletas.
4. No caso do número de inscrições na respetiva categoria ser inferior a 5 (cinco), a organização reserva o direito de juntar 2 (duas) categorias de peso.

Artigo 29.º

Campeonato Nacional de Equipas Seniores Masculinas

1. No campeonato nacional de Equipas Seniores Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -66 Kg;
 - b) um com -73 Kg;
 - c) um com -81 Kg;

- d) um com -90 Kg;
 - e) um com +90 Kg.
2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação.
 3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
 4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 30.º

Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -60 Kg;
 - b) um com -66 Kg;
 - c) um com -73 Kg;
 - d) um com -81 Kg;
 - e) um com +81 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Juniores e Cadetes.
3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 31.º

Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Masculinas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com -55 Kg;
 - b) um com -60 Kg;
 - c) um com -66 Kg;
 - d) um com -73 Kg;
 - e) um com +73 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Cadetes.
3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.

4. Os Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.
5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 32.º

Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Masculinas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Masculinas, as Equipas são constituídas por 6 (seis) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) um com +38 Kg e -46 Kg;
 - b) um com -50 Kg;
 - c) um com -55 Kg;
 - d) um com -60 Kg;
 - e) um com -66 Kg;
 - f) um com +66 Kg e -81 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Juvenis.
3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.
4. Os Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.
5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 4 (quatro) Atletas.

Artigo 33.º

Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Seniores Femininas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -52 Kg;
 - b) uma com -57 Kg;
 - c) uma com -63 Kg;
 - d) uma com -70 Kg;
 - e) uma com +70 Kg.
2. Nesta prova podem participar Atletas Seniores, Juniores e Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação.
3. É permitida a subida de uma categoria de peso.

4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 34.º

Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juniores Femininas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -52 Kg;
 - b) uma com -57 Kg;
 - c) uma com -63 Kg;
 - d) uma com -70 Kg;
 - e) uma com +70 Kg.
2. Nestas provas apenas podem participar Atletas Juniores e Cadetes.
3. É permitida a subida de uma categoria de peso.
4. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 35.º

Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Cadetes Femininas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivas, com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com -48 Kg;
 - b) uma com -52 Kg;
 - c) uma com -57 Kg;
 - d) uma com -63 Kg;
 - e) uma com +63 Kg.
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Cadetes.
3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.
4. As Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.
5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

Artigo 36.º

Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Femininas

1. No Campeonato Nacional de Equipas Juvenis Femininas, as Equipas são constituídas por 5 (cinco) Atletas efetivos, com as seguintes categorias de peso:
 - a) uma com +36 Kg e -44 Kg;
 - b) uma com -48 Kg;
 - c) uma com -52 Kg;
 - d) uma com -57 Kg;
 - e) uma com +57 Kg e -70 Kg;
2. Nesta prova apenas podem participar Atletas Juvenis.
3. Nesta prova não é permitida a mudança de categorias de peso.
4. As Atletas só podem competir na categoria de peso a que corresponde o seu peso corporal.
5. Nenhuma Equipa pode participar nesta prova com um número inferior a 3 (três) Atletas.

SECÇÃO II

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 37.º

Presenças, Classificações e “Cabeças-de-Série”

1. Nas provas de todos os escalões o número mínimo de presenças e o sistema de classificação são os seguintes:
2. A prova realiza-se com um mínimo de 2 (duas) presenças.
3. Nos Campeonatos de Apuramento das Seleções de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores são reconhecidas as seguintes classificações:
 - a) Com 1 (uma) presença, o primeiro classificado;
 - b) Com 2 (duas) presenças, os primeiro e segundo classificados, caso este último tenha vencido um combate;
 - c) Com 3 (três) presenças, os primeiro, segundo e terceiro classificados, caso este último tenha vencido um combate;
 - d) Com 4 (quatro) presenças, os primeiro, segundo e terceiro classificados;
 - e) Com 5 (cinco) presenças, os primeiro, segundo e terceiro classificados;
 - f) Com 6 (seis) ou mais presenças, os primeiro, segundo e dois terceiros classificados.

4. Nos Campeonatos Nacionais de Veteranos e de Juvenis são reconhecidas as seguintes classificações:
 - a) Com 1 (uma) presença, o primeiro classificado;
 - b) Com 2 (duas) presenças, os primeiro e segundo classificados;
 - c) Com 3 (três) presenças, os primeiro, segundo e terceiro classificados;
 - d) Com 4 (quatro) ou mais presenças, os primeiro, segundo e dois terceiros classificados.
5. Nos Campeonatos Nacionais de Kata e de Randori no Kata são reconhecidas as seguintes classificações:
 - a) Com 1 (uma) presença, o primeiro par classificado;
 - b) Com 2 (duas) presenças, os primeiro e segundo pares classificados;
 - c) Com 3 (três) ou mais presenças, os primeiro, segundo e terceiros pares classificados.
6. Nos Campeonatos Nacionais de Equipas são reconhecidas as seguintes classificações:
 - a) Com 1 (uma) presença, a primeira equipa classificada;
 - b) Com 2 (duas) presenças, as primeira e segunda equipas classificadas;
 - c) Com 3 (três) presenças, as primeiro, segunda e terceira equipas classificadas;
 - d) Com 4 (quatro) ou 5 (cinco) presenças, as primeira, segunda e terceira equipas classificadas.
 - e) Com 6 (seis) ou mais presenças, as primeira, segunda e duas terceiras equipas classificadas.
7. No Campeonato Nacional de Apuramento para as Seleções Seniores será atribuído um trofeu aos três Clubes primeiros classificados no quadro das medalhas, considerando para o efeito as classificações masculinas e femininas.
9. Nos campeonatos de apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Juniores e Cadetes e nos campeonatos nacionais de Juvenis, masculinos e femininos, são considerados “cabeça de série” os quatro medalhados do ano anterior.
10. Nas provas nacionais de Equipas, são consideradas “cabeças de série”:
 - a) as duas primeiras classificadas (finalistas) no ano anterior, caso o número de Equipas presentes para o sorteio seja igual ou inferior a 16 (dezasseis);
 - b) as quatro primeiras classificadas (medalhadas) no ano anterior, caso o número de Equipas presentes para o sorteio seja superior a 16 (dezasseis).

Artigo 38.º

Sistema de Competição das Provas por Equipas

1. O sistema de competição das provas por Equipas tem as seguintes especificidades:
 - a) Se forem apenas duas Equipas realizar-se-á uma final direta;
 - b) Se forem três Equipas realizar-se-á uma poule de três;
 - c) Se forem quatro Equipas realizar-se-ão dois encontros iniciais; as duas Equipas vencedoras disputarão os primeiro e segundo lugares; as restantes duas equipas disputarão o terceiro lugar;
 - d) Se forem cinco Equipas, as duas Equipas que ficarem de um lado do quadro efetuam um “encontro eliminatória” de acesso à final; as três Equipas que ficarem do outro lado do quadro competem numa poule; a Equipa vencedora do “encontro eliminatória” disputará com a Equipa primeira classificada na poule os primeiro e segundo lugares; a Equipa derrotada no “encontro eliminatória” disputará com a Equipa segunda classificada na poule os terceiro e quarto lugares.
2. Nas provas por Equipas disputadas em sistema de poule, no caso de haver duas ou mais Equipas da mesma Associação na mesma poule, o(s) encontro(s) entre elas devem ser disputados em primeiro lugar.
3. A pontuação nas provas por Equipas é a seguinte, sem prejuízo das demais regras constantes deste Regulamento:
 - a) Só relevam as vitórias em combates, não contando os pontos resultantes das vantagens técnicas;
 - b) Nos encontros, uma das Equipas tem de vencer, não havendo empates mesmo que em sistema de poules; em caso de empate no final do encontro sortear-se-á uma categoria de peso e disputa-se um combate de desempate em sistema de “Combate de Ponto de Ouro”.
4. Em cada uma das provas por Equipas é sorteada a categoria de peso por onde se iniciam os encontros, prosseguindo-se com a habitual sequência das categorias, até à mais pesada, regressando-se em seguida à categoria mais leve, se for caso disso, e assim sucessivamente.

Artigo 39.º

Sistema de Poule em Provas Nacionais ou de Apuramento para Seleções Nacionais

1. Nas provas nacionais ou de apuramento para Seleções Nacionais é utilizada a seguinte fórmula de competição:
 - a) De 2 (dois) a 5 (cinco) participantes na categoria, é constituída uma poule;
 - b) De 6 (seis) a 8 (oito) participantes na categoria, é observado o seguinte:
 - (i) São constituídas 2 (duas) poules (A e B);
 - (ii) De cada poule são apurados os 2 (dois) primeiros classificados;
 - (iii) O vencedor da poule A defronta o segundo classificado da poule B e o vencedor da poule B defronta o segundo classificado da poule A;
 - (iv) Os vencedores disputam a final;
 - (v) Os vencidos ficam classificados em terceiro lugar *ex aequo*.
2. As poules constituídas apenas por 2 (dois) Atletas são disputadas à melhor de 3 (três) vitórias, vencendo a categoria o primeiro Atleta que triunfe em 2 (dois) combates.
3. A regra constante do número anterior não é aplicável nas provas por Equipas.

Artigo 40.º

Eliminatórias Diretas

As provas nacionais ou de apuramento para as Seleções Nacionais com mais de 8 (oito) participantes na categoria disputam-se em eliminatórias diretas, sendo repescados os Atletas ou as Equipas que tenham perdido com os quatro semifinalistas (dupla repescagem).

Artigo 41.º

Distribuição dos Atletas e Sequência dos Combates

1. Na medida possível, os Atletas serão divididos de forma a que os que integram o mesmo Clube ou a mesma Associação de Clubes não se encontrem pelo menos nos primeiros combates.
2. Os atletas com o estatuto de cabeça de série não são considerados para a separação referida no ponto anterior.
3. A distribuição dos “cabeças-de-série” é feita da seguinte forma: 1-4 / 2-3.
4. Sempre que numa poule existam dois ou mais Atletas do mesmo Clube, os combates entre eles serão sempre os primeiros a ser disputados.

5. No sistema de poules a sequência é a seguinte:
- a) **Poules de 3:** 1x2 - 2x3 - 1x3
 - b) **Poules de 4:** 1x2 - 3x4 - 1x3 - 2x4 - 1x4 - 2x3
 - c) **Poules de 5:** 4x5 - 1x2 - 3x4 - 1x5 - 2x3 - 1x4 - 3x5 - 2x4 - 1x3 - 2x5

Artigo 42.º

Pontuação

A pontuação a atribuir por vitória nas provas individuais é a seguinte, independentemente da vitória ocorrer durante o tempo de combate ou no período de ponto de ouro:

Ippon	10	(dez) pontos
Wazari	1	(um) ponto

Artigo 43.º

Substituições nas Provas por Equipas

1. Nas provas por Equipas, podem ser efetuadas substituições de Atletas de encontro para encontro.
2. Nas provas por Equipas:
 - a) um Atleta que se apresente na saudação inicial e que não dispute efetivamente o seu combate não poderá voltar a participar em nenhum combate no decorrer da prova;
 - b) um Atleta que se recuse a combater ou perca propositadamente o combate não só não pode combater mais, como a sua equipa é penalizada com uma derrota nesse encontro por 5-0.

Artigo 44.º

Falta de Comparência

1. Nos casos de falta de comparência de um dos competidores, o Atleta presente será declarado vencedor (10 pontos).
2. Nas situações de empate em provas por Equipas, se se verificar a falta de comparência dos dois Atletas sorteados, procede-se a novo sorteio, sendo excluída a categoria dos Atletas faltosos.

3. Nas provas disputadas em eliminatórias diretas, o Atleta faltoso não pode ser repescado.
4. Em provas disputadas em sistema de poules o Atleta faltoso é logo eliminado, e os combates que disputou são anulados, mas são contabilizados os pontos para graduação relativos aos combates efetivamente realizados.
5. Uma Equipa perde por falta de comparência se não entregar a respetiva constituição após três chamadas espaçadas de um minuto.

Artigo 45.º

Abandono

1. Se numa prova individual disputada em sistema de poule houver abandono, nomeadamente por lesão, de um competidor, todos os resultados dos combates que já efetuou serão anulados, salvo se a lesão se der no último combate que o Atleta lesionado deveria disputar.
2. Em caso de abandono, nomeadamente por motivo de lesão, de um Atleta, os pontos resultantes dos combates que efetivamente tenha disputado são sempre contabilizados.

Artigo 46.º

Hansoku-Make

1. Um Atleta que seja castigado diretamente com Hansoku-Make, por falta técnica, perde esse combate, mas pode voltar a combater, se for caso disso.
2. Sem prejuízo de responsabilidade disciplinar, um Atleta que seja castigado com Hansoku-Make por atitude antidesportiva não poderá continuar em prova, nem será classificado, perdendo todos os prémios a que já tivesse direito, e não pontuando para a LCD se for caso disso.

Artigo 47.º

Ponto de Ouro

1. Se no final do tempo de combate os Atletas estiverem empatados, realiza-se de imediato um novo combate que termina logo que um dos Atletas obtenha uma vantagem, nos termos definidos nas Regras de Arbitragem, sendo declarado vencedor, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. No caso de Hansoku-Make simultâneo, resultado da acumulação de castigos, recorrer-se-á ao “Ponto de Ouro” para determinar o vencedor, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Se ocorrer Hansoku-Make simultâneo durante o “Combate de Ponto de Ouro”, ficam ambos os atletas fora de prova.

Artigo 48.º

Critério de Desempate nas Provas Disputadas em Sistema de Poule

1. Se no final de todos os combates de uma poule, dois ou mais Atletas terminarem empatados, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior número de vitórias;
 - b) Maior número de pontos;
 - c) Resultado entre os Atletas empatados;
 - d) Peso real dos Atletas nas Pesagens Oficiais, sendo o mais leve o primeiro classificado e assim sucessivamente;
2. Se forem esgotados todos os critérios de desempate enunciados no número anterior e, ainda assim, não for possível desempatar, os Atletas terão de repetir os combates entre si, em “Combate de Ponto de Ouro”.

Artigo 49.º

Critério de Desempate entre Equipas

1. Nas provas disputadas em sistema de poule, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior número de vitórias em encontros;
 - b) Menor número de derrotas em encontros;
 - c) Maior número de vitórias (combates);
 - d) Resultado entre as Equipas empatadas.
2. Se após a aplicação dos critérios constantes do número anterior ainda subsistir o empate, sorteia-se uma das categorias de peso, disputando-se um novo combate (“Combate de Ponto de Ouro”).
3. No sorteio previsto no número anterior são incluídas todas as categorias de peso, incluindo aquelas cujos combates, tenham sido ganhos por falta de comparência.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 50.º

Arbitragem

1. Nas provas que integram o Calendário Nacional, com exceção das provas de apuramento zonal, os árbitros terão de ser de categoria Internacional, Continental, Elite, Nacional ou Regional.
2. Para cada prova de apuramento zonal o Conselho de Arbitragem nomeará um árbitro que assumirá a responsabilidade de coordenação da arbitragem dessa prova

Artigo 51.º

Pesagens

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as pesagens realizam-se no próprio dia da competição, sob a responsabilidade do Órgão de Arbitragem competente.
2. Nos Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Sub23, Juniores e Cadetes os Atletas podem optar por se pesarem no próprio dia em que vão competir ou na véspera, só podendo, contudo, pesarem-se numa das pesagens oficiais.
3. Os horários das pesagens serão definidos por Circular emitida antecipadamente pela FPJ.
4. Os Atletas que se tenham pesado na véspera podem estar sujeitos a nova pesagem no dia em que vão competir. Nessa eventualidade serão selecionados aleatoriamente 4 (quatro) Atletas por categoria de peso, salvo se o número de Atletas que se pesaram no dia anterior for igual ou inferior a 4 (quatro) Atletas, caso em que se pesarão todos novamente no dia em que vão competir.
5. Os Atletas que forem objeto da pesagem referida no número anterior têm uma tolerância até 5% (cinco por cento) do limite do peso da sua categoria de peso.
6. Quando houver lugar a pesagens aleatórias estas realizar-se-ão no período compreendido entre 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do início da prova.
7. Sempre que se justificar a realização do Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional de Seniores em 2 (dois) dias as categorias de peso serão distribuídas pelos dois dias conforme definido em circular a emitir pela FPJ.

8. Os Campeonatos Nacionais de Equipas Cadetes e de Equipas Seniores realizar-se-ão preferencialmente no mesmo dia, efetuando-se as pesagens dos Atletas que participarem no Campeonato Nacional de Equipas Cadetes durante o período da manhã, e os Atletas que participarem no Campeonato Nacional de Equipas Seniores durante o período da tarde, exceto os Atletas Cadetes com exame médico-desportivo de sobreclassificação que já se tenham pesado de manhã que não terão de repetir a pesagem.
9. Em todas as provas, individuais ou de equipas, aquando das pesagens, deve ser sempre registado o peso real dos Atletas na respetiva folha de pesagens.
10. Em todas as provas em que houver dois períodos de pesagens, aplica-se o seguinte:
 - a) Em cada período estabelecido apenas se podem pesar oficialmente os Atletas das categorias programadas para esse horário;
 - b) Depois do primeiro período de pesagens haverá um prolongamento de 30 (trinta) minutos aberto exclusivamente às pesagens programadas para o segundo período, coincidente com a realização do sorteio das primeiras categorias, podendo os do segundo período optar por se apresentarem às pesagens mais cedo (durante o prolongamento) ou no horário previamente estabelecido.

Artigo 52.º

Infraestruturas

O recinto em que se realizem as provas deve integrar as seguintes estruturas mínimas de apoio:

- a) Salas de pesagem distintas para ambos os sexos;
- b) Balneários distintos para ambos os sexos;
- c) Espaço próprio destinado ao público;
- d) Espaço próprio para a Organização.

Artigo 53.º

Medidas Mínimas do Espaço de Competição e Zonas de Segurança

Para os escalões etários de Cadetes, Juniores, Sub23, Seniores e Veteranos as medidas mínimas do espaço de competição são as seguintes:

- a) Área de combate de 7m x 7m;

- b) Área de segurança exterior de 3m, em casos devidamente justificados poderá ser reduzida a 2m;
- c) Área de segurança entre áreas de combate de 3m;
- d) Distância da área de competição (área de combate + área de segurança) às paredes/bancadas de 2m.

Artigo 54.º

Número Mínimo de Áreas de Competição

1. O número mínimo de áreas de competição é o seguinte:
 - a) Em provas com menos de 100 (cem) Atletas inscritos, duas áreas de competição;
 - b) Em provas com 100 (cem) ou mais Atletas inscritos e menos de 150 (cento e cinquenta Atletas), três áreas de competição;
 - c) Em provas com um número de inscrições igual ou superior a 150 (cento e cinquenta Atletas), quatro áreas de competição.
2. O disposto no número anterior é aplicável em provas dos escalões Juvenis, Cadetes, Juniores, Sub23, Seniores e Veteranos.

Artigo 55.º

Incumprimento

No caso de se verificar o incumprimento, no próprio dia da prova, de algum dos requisitos ou obrigações estabelecidos no presente capítulo, a mesma fica sujeita às cominações previstas no artigo 60.º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE E CONDUTA

Artigo 56.º

Associações de Clubes e Delegados

1. As Associações de Clubes nomeiam obrigatoriamente um Delegado para assistir às provas do Calendário Nacional em que participem Atletas seus associados, com competência para se inteirar e/ou ser interpelado sobre todas as questões relacionadas com os agentes desportivos sob sua jurisdição, nomeadamente no que se referir ao seu comportamento e ao cumprimento dos respetivos deveres.

2. Para cada prova, só pode ser inscrito um Delegado efetivo e um Delegado suplente, que substitua o efetivo em caso de ausência deste, mesmo que temporária.
3. Apenas os Delegados poderão intervir sobre qualquer assunto junto do Diretor da Prova.
4. Após o início da prova somente os Delegados poderão ser autorizados a entrar no espaço reservado à Organização.
5. O Delegado tem de se apresentar no local do evento e identificar-se através de credencial, se não tiver sido indicado previamente aquando da inscrição dos respetivos Atletas na prova, e assinar a folha de registo própria para o efeito.
6. O Delegado inscrito não poderá exercer a sua função cumulativamente com a função de árbitro ou treinador, mantendo-se o tempo todo disponível em relação à Organização.
7. Os Delegados inscritos devem estar presentes desde o início das pesagens.
8. Os Delegados apenas podem ser substituídos pelos respetivos suplentes, devendo informar o Diretor da Prova se, por qualquer motivo, tiverem de se ausentar.
9. Os Delegados serão responsáveis pela execução das decisões da Organização perante os seus Atletas e Treinadores.
10. Sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, os Delegados que violem o disposto neste Regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções durante essa prova e de auferir quaisquer subsídios ou outras compensações pecuniárias relacionadas com aquela prova.
11. A decisão de afastamento do Delegado, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecorrível pelo Diretor da Prova ou, na sua ausência, por quem aquele designar ou o estiver, de facto, a substituir.

Artigo 57.º

Treinadores

1. As Associações de Clubes deverão indicar os Treinadores que acompanharão os seus Atletas em cada prova.
2. A acreditação dos Treinadores tem que ser solicitada simultaneamente com a inscrição dos Atletas na prova.

3. Só os Treinadores reconhecidos com a respetiva licença federativa em dia podem ser indicados para o efeito do ponto anterior.
4. O número de creditações de Treinador a atribuir aos Clubes participantes será fixado de acordo com o número de Atletas do Clube em prova, nunca podendo exceder o número de áreas de competição. Nas provas por Equipas poderão ser acreditados até 2 (dois) Treinadores por Equipa.
5. No caso de eventual atribuição de prémios a um ou dois Treinadores do Clube, estes serão atribuídos ao(s) Treinador(es) pela ordem da sua creditação.
6. Os Treinadores acreditados podem assistir às pesagens e sorteios.
7. Os Treinadores são autorizados a estar sentados junto ao tapete, nas cadeiras que lhe forem destinadas junto de cada área de competição, não sendo permitido aos Treinadores ou a quaisquer outros agentes desportivos deslocar as cadeiras para outro local.
8. Durante o acompanhamento dos combates, os Treinadores devem permanecer sentados nas respetivas cadeiras, e a sua ação está limitada a prestar informações, encorajamento e conselhos técnico-táticos aos seus Atletas durante os períodos em que o combate esteja interrompido, não lhes sendo permitido, em caso algum, interferir ou comentar as decisões da Equipa de arbitragem, nem perturbar a normal organização das provas.
9. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os Treinadores só poderão acompanhar os combates sentados nas respetivas cadeiras, se estiverem equipados com fato de treino com calça comprida (até aos pés) ou com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade desde que autorizados pelo Diretor da Prova, sendo essa decisão discricionária, final e irrecorrível.
10. No caso de haver Bloco de Finais, e sempre que tal for comunicado pela FPJ, os Treinadores deverão acompanhar os combates sentados nas respetivas cadeiras, equipados com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade desde que autorizados pelo Diretor da Prova, sendo essa decisão discricionária, final e irrecorrível.
11. Sem prejuízo do disposto no número anterior os treinadores deverão estar equipados com fato e gravata ou traje com idêntico grau de formalidade, nos blocos de finais das seguintes provas desportivas:
 - a) Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional de Seniores;
 - b) Campeonato Nacional de Equipas Seniores;

- c) Campeonato de Apuramento da Seleção Nacional de Juniores;
 - d) Campeonato Nacional de Equipas Juniores;
- 12.** Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Treinadores acreditados estão proibidos de utilizar, durante toda a prova, calções, corsários, judogi (casaco ou calça), qualquer tipo de chapéu ou boné a cobrir a cabeça, calças de ganga, chinelos, de andarem em tronco nu, ou de usarem qualquer tipo de indumentária que conflitue notória e ostensivamente com a dignidade e a boa apresentação da prova.
- 13.** Quaisquer comentários ou manifestações de discordância com as decisões de arbitragem ou outros comportamentos que violem as regras constantes dos números anteriores, ou evidenciem desrespeito para os Atletas adversários, os Árbitros, os Responsáveis da prova, o Treinador adversário, o seu próprio Atleta, o Público ou quaisquer outros agentes desportivos, serão sancionados, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, com o afastamento do Treinador durante o resto da prova (mesmo que esta se prolongue por mais de um dia) de qualquer área reservada à Organização e com o impedimento de continuar a exercer quaisquer outras funções que porventura lhe tenham sido atribuídas pela Organização ou para que tenham sido indicados junto da Organização, não podendo ser substituído.
- 14.** A decisão de afastamento do Treinador, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecorrível pelo Diretor da Prova ou, na sua ausência, por quem aquele designar ou o estiver, de facto, a substituir.

Artigo 58.º

Atletas

- 1.** Salvo motivo de força maior assim considerado pelo Diretor da prova, os Atletas são obrigados a receber os prémios a que tenham direito, respeitando a cerimónia protocolar, não podendo usar boné ou objeto similar que cubra a cabeça, ou levar para o pódio bandeiras (exceto as usadas nos judogi) ou quaisquer outros objetos mormente os que tenham alguma conotação política, religiosa ou comercial.
- 2.** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, nas cerimónias protocolares os Atletas terão de usar judogi ou fatos de treino, não podendo utilizar simultaneamente partes de um e de outro Equipamento.
- 3.** A Organização poderá determinar a utilização exclusiva do judogi.

4. Nas cerimónias protocolares de Campeonatos Nacionais os Atletas devem comparecer no pódio equipados com judogi brancos.

Artigo 59.º

Árbitros

1. Os árbitros que estejam no exercício da sua função, não podem sentar-se nas cadeiras reservadas aos Treinadores, nem dar quaisquer instruções ou apoio aos Atletas em prova, nem fazer quaisquer comentários públicos sobre a atuação de outros árbitros.
2. Sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar, os árbitros que violem o disposto neste Regulamento ou que, no decorrer de uma prova, cometam faltas graves ficam imediatamente inibidos de continuar a exercer quaisquer funções durante essa prova e de auferir quaisquer subsídios ou outras compensações pecuniárias relacionadas com aquela prova.
3. A decisão de afastamento do Árbitro, nos termos do número anterior, será tomada de forma final e irrecorrível pelo Presidente do Conselho de Arbitragem caso esteja presente ou, na sua ausência, pelo(s) Membro(s) do Conselho de Arbitragem presente(s).

Artigo 60.º

Cancelamento de Provas Abertas

As Zonas que se responsabilizem pela realização de provas abertas e que não as realizem sem justificação aceite pela FPJ, e sem que informem fundamentadamente e com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência a FPJ e todas as Associações de Clubes do respetivo cancelamento ficam impossibilitadas de realizar qualquer tipo de provas abertas na época seguinte, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 61.º

Casos Omissos

Quaisquer lacunas ou dúvidas de interpretação deste Regulamento serão supridas pelos Órgãos competentes da FPJ.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, revisto, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

ANEXO I

PROVAS DO CALENDÁRIO NACIONAL

PROVAS CALENDÁRIO NACIONAL 2020

SENIORES (5)	Camp.A S Nacional	Individual	Apuramento Zonal
	Taça Internac. K.Kobayashi	Individual	Aberta
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta
	Camp. Nacional Absoluto	Individual	Aberta
	Camp. Nacional Paralímpico	Individual	Aberta
VETERANOS (1)	Camp. Nacional	Individual	Aberta
SUB 23 (1)	Camp. AS Nacional	Individual	Aberta
JUNIORES (2)	Camp. AS Nacional	Individual	Apuramento Zonal
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta
CADETES (2)	Camp. AS Nacional	Individual	Apuramento Zonal
	Camp. Nacional Equipas	Equipas	Aberta

JUVENIS (1)	Camp. Nacional	Individual	Apuramento Zonal
-------------	----------------	------------	------------------

KATA (3)	Camp. Nac. Katas	Pares	Aberta
	Randori-no-kata - Camp. Nacional Nage-no-kata	Pares	Aberta
	- Camp. Nacional Katame-no-kata	Pares	Aberta

PROVAS CALENDÁRIO UEJ EM PORTUGAL			
--	--	--	--

SENIORES (1)	European Judo open	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
--------------	--------------------	------------	--

JUNIORES (1)	Taça Europa Juniores	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
--------------	----------------------	------------	--

CADETES (1)	Taça Europa Cadetes	Individual	Seleções Nacionais + Insc. Condicionada
-------------	---------------------	------------	--

Normas Administrativas

Federação Portuguesa de Judo
dezembro 2019



1. ASSOCIAÇÕES Normas Administrativas

As Associações de Judo, reconhecidas pela FPJ, funcionam como suas representantes na área em que estão implantadas, e têm a obrigação, competência e autoridade para:

- 1.1. Propor a filiação de Clubes novos, enviando à FPJ, em conformidade com o ponto 2.4. destas normas, o duplicado do processo respetivo para apreciação e a fim de ser emitido o respetivo diploma.
- 1.2. Validar, controlar e arquivar os exames médicos dos Federados inscritos ou revalidados, em Login no sítio www.fpj.pt.
- 1.3. Proceder ao envio para a FPJ das Fichas de Exame, referentes aos exames de graduação para 1º, 2º e 3º Dan, no prazo de 15 dias após a realização dos mesmos.
- 1.4. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas a inscrever na fase final do Campeonato Nacional de Juvenis e dos Campeonatos de Apuramento para as Seleções Nacionais de Cadetes, Juniores e Seniores quando for a Associação organizadora da prova de apuramento zonal, através do impresso **modelo 1**.
- 1.5. Proceder ao envio para a FPJ da relação de Atletas ou Equipas a inscrever nas Provas Nacionais Abertas (Individuais ou por Equipas) e do Campeonato de Apuramento para as Seleções Nacionais de Sub23, através do impresso **modelo 1**.
- 1.6. Proceder ao envio para a FPJ da relação dos Treinadores a inscrever nas Provas e Campeonatos Nacionais ou de Apuramento para a Seleção Nacional, através do **modelo 2**.
- 1.7. As Associações deverão comunicar a constituição das suas Comissões Associativas de Graduações, de acordo com o Regulamento de Graduações, 30 dias antes da data dos Exames Associativos

2. CLUBES

2.1. Podem filiar-se na FPJ todos os Clubes de Judo e, ou seções de Judo de Clubes que pratiquem e promovam o desenvolvimento da modalidade e do Desporto em geral. É ainda aceite a filiação de Estabelecimentos de Ensino que não sejam sociedades comerciais e de organismos legalmente reconhecidos como promotores de atividades desportivas.

2.2. A prática do Judo só é reconhecida enquanto tal, se for assegurada e supervisionada por um Treinador reconhecido pelo IPDJ e inscrito, como tal, na FPJ, com TPTD de acordo com o Plano Nacional de Formação de Treinadores.

2.3. A filiação de Clube para a época vai desde 1 de janeiro a 31 de dezembro.

2.4. Para efeitos de filiação os Clubes devem:

2.4.1. Enviar à Associação em que se encontram inseridos o pedido de filiação para a época em curso, o respetivo Número de Identificação Fiscal (NIF), contacto telefónico, endereço de correio e de correio eletrónico ou, quando credenciados, proceder ao registo em Login no sítio www.fpj.pt.

2.4.2. No caso de novos Clubes devem os mesmos enviar à respetiva Associação o pedido de filiação para a época em curso e cópia autenticada dos Estatutos (Caso não constem na base dados do Portal de Justiça) ou da publicação no Diário da República, em duplicado (Alvará para o caso dos Estabelecimentos de Ensino).

2.4.3. Indicar no pedido de filiação o nome do Treinador responsável, o qual ficará automaticamente revalidado, também como federado, caso não tenha sido ainda revalidado por nenhum outro Clube.

2.4.4. Indicar o local e horário de funcionamento das classes.

2.4.5. Enviar a lista atualizada dos Órgãos Sociais do Clube ou da Direção no caso dos Estabelecimentos de Ensino.

2.5. Filiação de praticantes

2.5.1. Os Clubes procedem à inscrição de novos praticantes e revalidam a licença dos praticantes de Judo na FPJ, em Login no sítio da www.fpj.pt.

2.5.2. Os Clubes só podem revalidar a licença federativa dos praticantes de Judo na FPJ que não estejam já inscritos noutra Clube.

- 2.5.3. Os Treinadores ficam automaticamente revalidados, nas respetivas qualidades, no ato da sua revalidação de federado.
- 2.5.4. No caso de novos Clubes, estes só poderão proceder à inscrição ou revalidação de Atletas, após terem sido notificados da aceitação da sua filiação.
- 2.6. Comunicação de graduações, inscrições e revalidações
- 2.6.1. Proceder ao envio das fichas de candidatura aos exames federativos depois de assinadas, as quais devem dar entrada na FPJ até 30 dias antes da data marcada para os exames
- 2.6.2. Os Clubes deverão registar em Login no sítio da www.fpj.pt, as revalidações, inscrições e graduações, procedendo ao mesmo tempo ao pagamento, à Associação, da verba correspondente aos prémios do seguro desportivo no caso das inscrições e/ou revalidações, ou apresentando comprovativo da apólice de seguro desportivo próprio, em conformidade com o ponto 4. das Normas para o Seguro Desportivo, as quais podem ser consultadas em www.fpj.pt.
- 2.6.3. O prazo limite para efetuar inscrições e revalidações é 31 de dezembro.

3. TREINADORES

- 3.1. As revalidações das Licenças de Treinador são efetuadas automaticamente, aquando da revalidação de federado na Plataforma informática.
- 3.2. O Treinador terá, para exercer a sua atividade, de possuir o TPTD atualizado e possuir Seguro Desportivo válido.
- 3.3. Nas suas atribuições, o Treinador tem competência para exercer o estipulado pelo Regulamento de Graduações da FPJ.
- 3.4. Somente os Treinadores que tenham a inscrição regularizada para a presente época (revalidação de federado), poderão ter acesso às Ações de Formação, organizadas pela FPJ, graduar ou propor a exame praticantes de Judo e participar nas provas da modalidade.
- 3.5. Proceder à comunicação para a FPJ, com conhecimento à respetiva Associação Distrital, das graduações para 1º e 2º Dan no prazo de 15 dias após a sua atribuição.

4. ÁRBITROS

4.1. As revalidações das Licenças de Árbitro são efetuadas automaticamente, aquando da revalidação de federado na Plataforma informática.

5. PRATICANTES

5.1. Os Atletas filiam-se na FPJ por intermédio dos Clubes, preenchendo a ficha de inscrição correspondente.

5.2. Os Atletas federados podem revalidar as suas licenças por um Clube por Época sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.

5.3. Transferências

5.3.1. Transferências durante a época desportiva:

5.3.1.1. Se um Atleta revalidou a sua licença federativa por um Clube, mas não o representou em competição, poderá transferir-se para um outro Clube desde que Clube de origem esteja de acordo

5.3.1.2. Se um Atleta representou um Clube em competição e o mesmo Clube encerrou a sua atividade, o Atleta pode transferir-se livremente para um outro Clube.

5.3.1.3. Um Atleta menor pode mudar de Clube quando o seu encarregado de educação ou tutor tiver sido sujeito a uma deslocação relevante e fundamentada no território nacional. Cabe à FPJ a apreciação das razões aduzidas neste caso.

5.3.2. Transferências para a época desportiva seguinte:

5.3.2.1. A transferência de Atletas que estejam vinculados a um Clube por contrato de trabalho de praticante desportivo ou por contrato de formação desportivo fica sujeita ao cumprimento das condições convencionadas nesse(s) contrato(s) sobre transferência e/ou cessação contratual.

5.3.2.2. Os Atletas que não se encontrem numa das situações previstas no número anterior podem revalidar a sua licença livremente por outro Clube, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes:

5.3.2.3. A revalidação de Atleta com idade igual ou superior a 14 anos e igual ou inferior a 35 anos pode ficar dependente de contrapartidas ao Clube de origem, entendendo-se como tal o Clube que representava na época anterior, pelo esforço despendido na sua

formação e/ou valor desportivo acumulado, caso esse Atleta reúna uma das seguintes condições:

- a) Estar inscrito no registo dos agentes desportivos de alto rendimento, como atleta de alto rendimento e/ou estar integrado no “Projeto Olímpico”;
- b) Ter sido campeão nacional “olímpico” ou “paralímpico” ou ter obtido uma classificação até 3.º lugar inclusive em Campeonatos Nacionais de Juvenis ou Campeonatos de Apuramento para a Seleção Nacional de Cadetes, Juniores, Sub23 ou Seniores, em qualquer categoria de peso, ou em Campeonatos Nacionais de Kata, representando o Clube de origem nas últimas três épocas desportivas anteriores;
- c) Ter representado a seleção nacional “olímpica” ou “paralímpica” nos escalões etários de Cadetes, Juniores, Sub23 ou Seniores nas três épocas desportivas anteriores.

5.3.2.4. A revalidação dos Atletas que se encontrem numa das condições descritas no ponto 4.3.2.3 depende de autorização escrita assinada por quem tenha capacidade para obrigar o Clube de origem com a(s) assinatura(s) reconhecida(s) nessa qualidade.

5.3.2.5. As contrapartidas financeiras ao Clube de origem, em dinheiro e/ou em espécie (cedência de equipamentos, instalações, etc.) serão acordadas entre os dois Clubes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5.3.2.6. Caso os Clubes não cheguem a acordo quanto aos termos da transferência de um Atleta que reúna uma das condições descritas em 4.3.2.3, o Atleta pode sempre transferir-se para o novo Clube desde que pague diretamente ao Clube de origem ou efetue depósito na FPJ da(s) quantia(s) constante(s) da tabela seguinte, consoante as condições que o Atleta em causa preencha. Caso o Atleta preencha mais do que uma das condições previstas na tabela seguinte estas serão cumuláveis, mas o valor de cada condição é fixo, mesmo que o Atleta a tenha preenchido mais do que uma vez.

5.3.2.7. Ao valor previsto na tabela seguinte será subtraída a soma das quotizações eventualmente pagas pelo Atleta ao Clube de origem nos últimos 3 anos, se for caso disso até ao limite da respetiva

contrapartida financeira, competindo ao novo Clube e/ou ao Atleta fazer prova do pagamento dessas quotizações.

5.3.2.8. Tratando-se de Atleta menor de idade e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a transferência para outro Clube depende sempre de autorização escrita do seu encarregado de educação ou tutor, com a assinatura reconhecida.

5.3.2.9. Para efeitos da concessão de prémios atribuídos pelo Estado em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos, nos termos da legislação em vigor, devidos, total ou parcialmente a “clubes desportivos que enquadram e asseguram a formação do praticante desportivo”, devem entender-se como tal, os clubes que foram representados pelo respetivo atleta entre a sua inscrição na FPJ e a obtenção do resultado, proporcionalmente ao números de anos em cada um deles .

5.3.2.10. O prémio atribuído aos clubes será distribuído equitativamente por todos os clubes que cumpram o estipulado no ponto anterior

TRANSFERÊNCIAS
TABELA DE CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS
A que se refere o ponto 4.3.2.6

Escalão etário	Condições que o Atleta deve preencher para efeitos de aplicação de contrapartidas ao Clube de origem	Valor da contrapartida financeira no caso de falta de acordo com o Clube de Origem
Juvenis	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	250 €
	Medalhado C.N. Juvenis	500 €
Cadete	Alto Rendimento	1.000 €
	Medalhado C.A.S.N. Cadetes	750 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	500 €
Júnior	Alto Rendimento	1.500 €
	Medalhado C.A.S.N. Juniores	1.000 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	750 €
Sub23 ou Sénior (até 35 anos, inclusive)	Projeto Olímpico	8.000 €
	Alto Rendimento	2.000 €
	Medalhado C.A.S.N. Seniores	1.500 €
	Convocado para representação da Seleção Nacional em provas internacionais.	1.000 €

*Aos atletas que sejam medalhados em Campeonato Nacional ou de Apuramento para a Seleção Nacional de escalão superior, será aplicado o valor da contrapartida mais elevado.

5.4. Participação em provas nacionais

Para um Atleta poder participar em provas nacionais, é sempre obrigatório a apresentação do Cartão de Cidadão ou Passaporte, bem como a apresentação do exame médico. Em relação às Associações que, por escrito e em papel timbrado devidamente assinado pela Direção, tenham assumido a responsabilidade pela validade dos exames médicos dos seus Atletas, estes ficarão automaticamente dispensados da sua apresentação em todas as provas nacionais.

5.5. Participação em provas internacionais

5.5.1. Os Clubes e Associações podem participar livremente em Torneios Internacionais com as seguintes limitações e condicionalismos:

- a) Em provas internacionais em cujo regulamento só seja permitida a participação federativa (Seleção Nacional) é vedado o acesso a Clubes e Associações.
- b) As inscrições feitas diretamente pelos Clubes e/ou Associações em provas internacionais não responsabilizam a FPJ pela sua participação.
- c) O atleta que participe a expensas próprias não será equiparado a atleta de Seleção Nacional.

5.5.2. Procedimentos para a participação a expensas próprias

5.5.2.1. Delimitação da Atuação da FPJ

A participação a expensas próprias de Atletas e/ou Treinadores em ações fora do país, integrando ou não a seleção nacional, só é considerada quando as entidades organizadoras só aceitem as inscrições através da FPJ. Para todas as outras ações em que tal não se verifique, não haverá intervenção da FPJ a não ser o facultar da informação disponível.

5.5.2.2. Critérios de Participação para Atletas e/ou Treinadores

Uma vez que em relação às entidades organizadoras, a FPJ é efetivamente responsável pelos Atletas e/ou Treinadores que inscreve e estes representam o País, por motivos de dignidade e segurança, só serão analisados os pedidos de inscrição a expensas próprias de:

- a) Atletas que integram habitualmente as seleções nacionais (convocados para ações nacionais);
- b) Atletas que tenham participado nos Campeonatos Nacionais ou de Apuramento para a Seleção Nacional do respetivo escalão etário;
- c) Treinadores dos Atletas que integrem a seleção;
- d) Atletas que, em função do número de convocados pela FPJ, não venham a prejudicar a prestação daqueles.

5.5.2.3. Procedimentos Necessários

A FPJ só considerará os pedidos de participação a expensas próprias que:

- a) Sejam feitos através do preenchimento do formulário na seguinte ligação: <https://goo.gl/forms/86QXgoWlr4Ah0HVJ2> ;

- b) Sejam enviados, **exclusivamente**, pelos Clubes que, desta forma, se responsabilizam pelo pagamento das respetivas despesas, caso os participantes não o façam. Só serão aceites formulários devidamente preenchidos e que provenham dos seus endereços eletrónicos oficiais;
- c) Respeitem o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência em relação à data definida nas outlines da ação;
- d) Aceitem o pagamento antecipado à FPJ das despesas necessárias à sua inscrição na ação;

5.5.2.4. Preenchimento do Formulário

O **formulário** foi concebido com base nas necessidades de informação que habitualmente se fazem sentir na programação logística das deslocações ao estrangeiro. Deve ser preenchido um formulário por cada ação. Todos os campos são de preenchimento obrigatório para todas as ações. No caso de deslocações a países que exijam apresentação de passaporte ou visto, o mesmo será da responsabilidade do atleta que pretenda participar a expensas próprias.

Após o correto preenchimento do cabeçalho de identificação da ação, existem três áreas distintas com exigências diversas: INSCRIÇÃO, VIAGEM e ALOJAMENTO, bem como um campo relativo aos dados necessários para a faturação da ação.

Pretende-se aqui toda a identificação do Atleta e/ou do Treinador em causa.

A marcação da viagem é, regra geral, da responsabilidade do participante, o qual deverá informar a FPJ sobre o plano de voo completo, caso seja do seu interesse que a organização local se responsabilize pelo seu transporte durante a ação em causa. Lembramos que, por norma, só é garantido o transporte do aeroporto para o local de acreditação/hotel para os participantes que fiquem alojados nos hotéis da organização.

Caso a FPJ participe no evento com a sua própria seleção, o participante a expensas próprias poderá solicitar a marcação conjunta com a seleção, indicando na grelha “DADOS PARA FATURAÇÃO” todos os dados necessários para que a agência de viagens da FPJ lhe fature diretamente o valor da viagem. Neste caso, o participante será contactado diretamente pela Agência de Viagens, de forma a acertarem os detalhes acerca do pagamento da viagem.

Sempre que a FPJ convoque uma seleção, o participante a expensas próprias poderá ficar alojado no mesmo local e cumprir os mesmos horários que a equipa convocada. Neste caso, deverá indicar claramente na grelha abaixo o tipo de alojamento que pretende. A FPJ efetuará o agrupamento dos participantes a expensas próprias, de forma a reduzir os custos inerentes, desde que os interessados estejam de acordo.

Se a FPJ não tiver reunido a sua própria seleção, a marcação do alojamento do participante a expensas próprias deverá:

1. Ser feita pela FPJ quando a própria estrutura do evento assim o determine;
2. Ser feita pelo participante quando a estrutura do evento o permita. Neste caso, deve ser assinalado o campo

6. CALENDÁRIO de ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

6.1. O Calendário Associativo deverá ser enviado à FPJ até ao dia **15 de outubro** que antecede a época a que diz respeito. O mesmo deverá ser elaborado em função do Calendário Federativo, tendo em atenção que não podem ser marcadas provas de um dado escalão etário para a mesma data em que se realizam provas nacionais ou abertas a nível nacional, desse mesmo escalão etário. As Associações não devem colocar atividades no seu Calendário nas mesmas datas das Ações de Formação da FPJ.

6.2. Só serão reconhecidas pela FPJ, as provas associativas que respeitem o estabelecido no Regulamento de Organização de Provas.

7. FOLHAS de PROVAS ASSOCIATIVAS e ZONAIS

7.1. As Associações deverão enviar para a FPJ os processos completos das diferentes provas que se realizaram na respetiva área territorial, no prazo máximo de **15 dias** e com a contagem dos pontos de graduação efetuada.

7.2. As Associações enviarão Processo de Prova, que deve conter os seguintes elementos:

- . As Folhas de Prova- terão que ser totalmente preenchidas devendo mencionar claramente o primeiro e último nome dos Atletas intervenientes o número da licença federativa, o nome da pessoa responsável pelo seu

preenchimento bem como conter a sua assinatura, assim como a assinatura do Diretor Técnico Distrital e/ou Direção da Associação.

- folha de relatório de provas zonais/associativas,
- as folhas de Registo dos Árbitros da prova,
- a relação dos pontos obtidos pelos Atletas, contendo a sua identificação e categoria, legíveis,
- Os documentos do Processo de Prova devem ser devidamente assinados Direção da Associação, através do impresso **modelo 3, 4 e 5** respetivamente.

7.3. Quando for excedido o prazo ou não constarem os elementos referenciados, as folhas de provas serão devolvidas e os pontos não serão contabilizados. Por outro lado, as provas deverão ser realizadas de acordo com os calendários associativos e regionais previamente aprovados pela FPJ. Sempre que se torne necessário qualquer alteração deve a mesma ser comunicada à FPJ com a antecedência mínima de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo dos prazos mínimos estabelecidos no Regulamento de Organização de Provas.

8. PROVAS NACIONAIS

8.1. As Associações que realizam as Provas de Apuramento Zonal de Juvenis, Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores, são responsáveis pelo envio para a FPJ das inscrições nos respetivos Campeonatos Nacionais ou de apuramento para Seleção Nacional.

8.2. Nos Campeonatos Nacionais de Juvenis e de Apuramento para as Seleções Nacionais de Cadetes, Juniores, Sub23 e Seniores:

8.2.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 23h59 da 5ª feira da semana anterior ao fim de semana anterior à prova (10 dias)** que antecede a prova.

8.2.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 23h59 da 2ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.

- 8.2.3. Depois das **23h59 da 2ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.
- 8.2.4. A FPJ avisará as Associações, até às **18h00 da 3ª feira anterior à prova**, de quais os Atletas que não tenham os documentos em ordem e por isso não podem participar.
- 8.3. Nos Campeonatos Nacionais Absoluto, Veteranos, Kata e Equipas e em todas as Provas Abertas:
 - 8.3.1. As inscrições devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPJ **até às 23h59 da 5ª feira da semana anterior ao fim de semana anterior à prova (10 dias)** que antecede a prova.
 - 8.3.2. As inscrições atrasadas, por qualquer motivo, que entrem na FPJ **até às 23h59 da 2ª feira** que antecede a prova serão penalizadas com uma taxa individual de **10€**.
 - 8.3.3. Depois das **23h59 da 2ª feira** que antecede a prova não serão aceites novas inscrições, qualquer que seja o motivo invocado.
- 8.4. As inscrições devem ser feitas em impresso próprio **modelo 1**, (**formato Excel para permitir carregamento direto do programa de sorteios**) e conter, obrigatoriamente:
 - 8.4.1. A indicação do primeiro e último nome dos Atletas.
 - 8.4.2. O nome do Clube.
 - 8.4.3. O nº da Licença Federativa.
 - 8.4.4. A graduação atual.
 - 8.4.5. A falta ou incorreção destas indicações anulará a inscrição.
 - 8.4.6. As inscrições de cada Associação devem ser enviadas num único documento (modelo 1).
 - 8.4.7. É da estrita competência de cada Associação Distrital proceder à regulamentação que entenda necessária tendo em vista o cumprimento dos prazos definidos para inscrição na FPJ
- 8.5. Será aplicada uma Taxa de Ausência, no valor de **10€** para as provas individuais, e de **50€** nos casos das equipas, a ser debitada, às Associações Distritais, por cada Atleta ou Equipa inscrita e que não tenham participado na competição.

8.6. No entanto, a taxa de Ausência não será aplicada se **até às 23h59 da 5ª feira** anterior à prova for comunicado à FPJ a justificação da não participação do Atleta/Equipa.

8.7. O email a utilizar para efeito de inscrições em prova é o secretaria@fpj.pt

9. VIGÊNCIA

As presentes Normas Administrativas entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

10. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nas presentes normas serão resolvidos pela FPJ, no âmbito dos seus órgãos competentes.